



Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário. Em seguida, após terem sido discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas fundadores, por unanimidade e sem reservas, ressalvas ou restrições, deliberaram:

(i) aprovar a constituição da Companhia, na forma de sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.");

(ii) aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a integrar a presente Ata na forma do **Anexo I**;

(iii) aprovar a subscrição da totalidade do capital social inicial da Companhia, neste ato, no valor total de R\$ 400,00, dividido em 400 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas conforme o Boletim de Subscrição devidamente assinado que constitui o **Anexo II** à presente Ata;

(iv) eleger, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 3 (três) anos contados desta data, nos termos do Estatuto Social da Companhia ora aprovado, os seguintes diretores, que declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer quaisquer atividades de administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, parágrafos 1º e 3º da Lei das S.A.:

a) João Pirola, acima qualificado;

b) Eduardo Tang, acima qualificado; e

c) Rodrigo Vazi Macedo de Sousa, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.257.174-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 061.835.319-44, com endereço comercial na Rua Balthazar da Veiga, nº 592, apto. 135, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04510-001.

(v) a respeito da fixação da remuneração anual global da administração da Companhia, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A., tendo decidido por unanimidade que os diretores não receberão qualquer remuneração;

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Vazi Macedo De Sousa. Este documento foi assinado eletronicamente por João Luis Pirola e EDUARDO WEIKAN TANG.



JUCESP  
13 10 22

(Página 1/2 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações, realizada em 06 de outubro de 2022.)

**MESA:**

\_\_\_\_\_  
**João Luís Pirola**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Weikan Tang**  
Secretário

**SUBSCRITORES:**

**AMFI OPERATIONAL HOLDING LTDA.**  
CNPJ/ME 46.542.000/0001-14

\_\_\_\_\_  
**João Luís Pirola**  
Cargo: Administrador

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Weikan Tang**  
Cargo: Administrador

**AMFI CONSULTING LTDA.**  
CNPJ/ME 47.243.468/0001-70

\_\_\_\_\_  
**João Luis Pirola**  
Cargo: Administrador

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Weikan Tang**  
Cargo: Administrador



Este documento foi assinado eletronicamente por João Luis Pirola e Eduardo Weikan Tang em 13/10/2022. Para mais informações, consulte o site do JUCESP: www.jucesp.sp.gov.br

DUCESP  
15 10 22

(Página 2/2 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações, realizada em 06 de outubro de 2022.)

**DIRETORES ELEITOS:**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO LUÍS PIROLA**

CPF/ME 356.034.688-66

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO WEIKAN TANG**

CPF/ME 410.572.988-83

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO VAZI MACEDO DE SOUSA**

CPF/ME 061.835.319-44

**VISTO DO ADVOGADO:**

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Weikan Tang**

OAB nº 360.545

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Vazi Macedo de Sousa. Este documento eletrônico assinado digitalmente por João Luís Pirola e EDUARDO WEIKAN TANG. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código SEF044DA50E788EB.

DUCESP

13 10 22

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA  
AMFI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS V S.A.

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Artigo 1.** A **AmFi Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros V S.A.** ("**Companhia**"), pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas legislações aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e, conforme aplicável, a Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("**Resolução CMN 2.686**").

**Artigo 2.** A Companhia tem sede, foro e domicílio na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, cj. 33, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05407-003.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos e de representação em qualquer localidade do país ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral e observada a regulamentação aplicável.

**Artigo 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II  
OBJETO SOCIAL

**Artigo 4.** A Companhia tem por objetivo social: **(a)** a aquisição e securitização de direitos creditórios; **(b)** a emissão e colocação, privada ou nos mercados financeiro e de capitais, de títulos de crédito e/ou valores mobiliários compatíveis com suas atividades; e **(c)** a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos financeiros e emissões de títulos lastreados em tais direitos creditórios.

**§1º.** No cumprimento normal das atividades associadas ao seu objeto social, até o pagamento integral das obrigações representadas pelos títulos e valores mobiliários emitidos, fica vedada a prática dos seguintes atos:

- (i)** transferência de seu controle;
- (ii)** redução de seu capital social;

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Vaz Macêdo De Sousa. Este documento foi assinado eletronicamente por João Luis Pimenta e EDUARDO WEIKAN TANIG.



# DUCESP

## 13 10 20

### CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 6.** A Assembleia Geral reunir-se-á (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei, e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social, de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

**§ 1º.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, pelo menos, com 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação, por qualquer membro da Diretoria, por qualquer acionista, mediante solicitação por escrito, ou ainda de qualquer outra forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e observados os termos de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**§ 2º.** As convocações para as Assembleias Gerais sujeitam-se às formalidades definidas pela Lei das Sociedades por Ações e deverão ser enviadas por carta escrita e por e-mail para cada acionista, e informar, detalhadamente, a ordem do dia. Não serão aprovadas, e serão consideradas nulas, deliberações referentes a matérias que não estejam expressamente contidas na convocação, exceto se aprovadas por acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**§ 3º.** As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, 100% (cem por cento) do capital votante para a sua deliberação válida, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem mais da metade do capital votante.

**§ 4º.** A Assembleia Geral será presidida por Diretor ou, na sua ausência, por quem este indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**§ 5º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, na forma da Lei, podendo ser exigido o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, dentro do prazo estabelecido nos anúncios de convocação.

**§ 6º.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Vaz Maciel De Sousa. Este documento foi assinado eletronicamente por José Luis Filho e EDUARDO WEIKAN TANG. Para verificar os assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o link <https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificacao>

DUCE SP  
13 10 20  
CAPÍTULO V  
ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 07 (sete) Diretores.

**§ 1º.** O prazo de mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e suas atribuições serão fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de prestar caução.

**§ 2º.** Os membros da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio.

**Artigo 8.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

**Artigo 9.** A Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor, ou por um único procurador, perante empresas e repartições públicas, empresas de certificação e assinatura digital, autarquias, Companhias de economia mista ou concessionárias de serviços públicos.

CAPÍTULO VI  
CONSELHO FISCAL

**Artigo 10.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, cuja eleição, se ocorrer, será feita pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

**§ 1º.** Somente poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais.

**§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, tomarão posse mediante assinatura de termo em livro próprio.

**Artigo 11.** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

CAPÍTULO VII  
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

**Artigo 12.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Vazil Macedo (M. Sousa). Este documento foi assinado eletronicamente por João Luis Faria e EDUARDO WEIKAN TANG. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prt.br/validarassinaturas> com o código REFD-94DA-50CF-788EE.

DUCESP

13 10 20

financeiras, atendidos os prazos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

**Artigo 13.** Na forma da legislação em vigor, a Companhia levantará Balanços semestrais, em junho e em dezembro de cada exercício social, observando-se, quanto à distribuição de resultados, as regras a seguir.

**Artigo 14.** O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) cota para distribuição de dividendo mínimo obrigatório no percentual de 25% (vinte e cinco por cento); e
- (iii) o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria.

**§ 1º.** Poderá a Diretoria, após autorização prévia da Assembleia Geral, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica.

**§ 2º.** Os juros eventualmente pagos a acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (25%).

**§ 3º.** Para efeito do cálculo do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, este será ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 15.** O pagamento de dividendos deverá ser efetuado até o final do exercício em que houve a deliberação e aprovação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que forem postos à disposição do Acionista, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 16.** A Companhia terá suas contas examinadas por Auditores Independentes, de acordo com a Lei e normas aplicáveis às instituições financeiras.

**Artigo 17.** A Assembleia Geral poderá criar, quando julgar conveniente, outras reservas de acordo com a Lei.

DUCESP  
DO DO  
CAPÍTULO VIII  
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 18.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e a Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, eleger o liquidante, bem como fixar a sua remuneração.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 19.** Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Artigo 20.** Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com a Resolução CMN 2.686.

\*\*\*\*\*

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Vaz Macaco De Souza. Este documento foi assinado eletronicamente por João Luís Pirota e EDUARDO WEIKAN TANG. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.proraderegistrars.com.br> e utilize o código 9E7F01ADA3C6E740E5.

JUCESP  
13 10 22

(Página 1/2 de assinaturas do Anexo I à Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações, realizada em 06 de outubro de 2022.)

**MESA:**

---

**João Luis Pirola**  
Presidente

---

**Eduardo Weikan Tang**  
Secretário

**SUBSCRITORES:**

**AMFI OPERATIONAL HOLDING LTDA.**  
CNPJ/ME 46.542.000/0001-14

---

**João Luis Pirola**  
Cargo: Administrador

---

**Eduardo Weikan Tang**  
Cargo: Administrador

**AMFI CONSULTING LTDA.**  
CNPJ/ME 47.243.468/0001-70

---

**João Luis Pirola**  
Cargo: Administrador

---

**Eduardo Weikan Tang**  
Cargo: Administrador

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Vaz Moreira de Sousa. Este documento foi assinado digitalmente por João Luis Pirola e EDUARDO WEIKAN TANG.

DUCESP

10 10 20

(Página 2/2 de assinaturas do Anexo I à Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações, realizada em 06 de outubro de 2022.)

**DIRETORES ELEITOS:**

---

**JOÃO LUÍS PIROLA**

CPF/ME 356.034.688-66

---

**EDUARDO WEIKAN TANG**

CPF/ME 410.572.988-83

---

**RODRIGO VAZI MACEDO DE SOUSA**

CPF/ME 061.835.319-44

**VISTO DO ADVOGADO:**

---

**Eduardo Weikan Tang**

OAB nº 360.545

Este documento foi emitido digitalmente por Rodrigo Vazi Macedo De Sousa. Este documento foi assinado eletronicamente por João Luís Pirola e EDUARDO WEIKAN TANG. Para validar as assinaturas vá ao site <http://portaldaassinatura.com.br> e utilize o código: 0E00040A-5CFE-48E0

JUCESP  
10 10 22

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2022**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição das ações do capital social da AmFi Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros V.S.A., aprovado pela Assembleia Geral realizada em 06 de outubro de 2022, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com a emissão de 400 (quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

<b>Subscritor</b>	<b>Nº de Ações Subscritas</b>	<b>Valor Total Subscrito</b>	<b>Valor total integralizado</b>
AmFi Operational Holding Ltda	399	R\$ 399,99	R\$ 40,00
AmFi Consulting Ltda	1	R\$ 0,01	R\$ 0,00

\*\*\*\*\*



2022

**DIRETORES ELEITOS:**

**JOÃO LUÍS PIROLA**

CPF/ME 356.034.688-66

**EDUARDO WEIKAN TANG**

CPF/ME 410.572.988-83

**RODRIGO VAZI MACEDO DE SOUSA**

CPF/ME 061.835.319-44

**VISTO DO ADVOGADO:**

**Eduardo Weikan Tang**

OAB nº 360.545

DUCESP  
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)  
2022

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9EFD-04DA-5CF7-88EB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9EFD-04DA-5CF7-88EB



**Hash do Documento**

E57DB1B077ACA7F95DF402EC4175C55C79DC5FE5A7106E1A064E276647DC6279

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2022 é(são) :

☑ JOÃO LUIS PIROLA - 356.034.688-66 em 07/10/2022 10:07 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [jperes@asapdocumentos.com.br](mailto:jperes@asapdocumentos.com.br)


**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Oct 07 2022 10:07:43 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -23.56230162993175 Longitude: -46.68049240320521 Accuracy: 40

**IP** 179.191.101.74

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

065FA0352E6700FE02E92C41064A47045609AA6AB747EBB0AEE1FAC390403BD9

☑ Rodrigo Vazi Macedo de Sousa - 061.835.319-44 em 06/10/2022 17:14 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

☑ EDUARDO WEIKAN TANG - 410.572.988-83 em 06/10/2022 16:52 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [jperes@asapdocumentos.com.br](mailto:jperes@asapdocumentos.com.br)

**Evidências**

**Client Timestamp** Thu Oct 06 2022 16:52:30 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

JUCESP

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 177.92.77.162

15 10 22

**Assinatura:**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Edson de Souza', written in a cursive style.

**Hash Evidências:**

B0076EBCB8DA1DF97FD12353A6C2AF656881917D8474A89DF07DC58D0E74B2FE

